



Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Processo CSDP 507/15

Interessada : Primeira Subdefensoria Pública-Geral

Assunto : Proposta de indicação de integrantes para a Comissão Especial que acompanhará o programa de cotas raciais na Defensoria Pública

Membros do Conselho Superior,

A Primeira Subdefensoria Pública-Geral protocolou proposta neste Colegiado, indicando duas Defensoras Públicas e três *especialistas* da sociedade civil, para o fim de composição da Comissão Especial destinada a constatar a condição de negro ou indígena nos concursos para Defensores Públicos, nos termos da Deliberação CSDP nº 10/06, com as alterações promovidas pela Deliberação CSDP 307/2014, ou ainda nos concursos para Servidores, em conformidade com o Ato Normativo DPG nº 104/2015.

No tocante aos Defensores Públicos, viram-se indicados, para os concursos para o cargo de Defensor Público, as Defensoras Cecília Cardoso Soares, lotada no Polo de Atendimento Especializado Lapa, com indicação para a Presidência da Comissão, e Vanessa Alves Vieira, Coordenadora do Núcleo Especializado de Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito. Ambos os nomes contam com o voto de apoio deste Relator.

Como *especialistas*, viram-se indicados pela proponente :



1- Boris Calazans dos Santos, Procurador do Município de São Paulo e Assessor Jurídico-Chefe da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

2 – Adilson José Moreira, Professor do Curso de Direito da Fundação Getúlio Vargas, Doutor em Direito pela Universidade de Harvard, com tese sobre a justiça racial no Brasil e autor de livros e artigos sobre a temática;

3 – Silvio Luiz de Almeida, Advogado, Professor Universitário e presidente do Instituto Luiz Gama, que atua em causas populares, com ênfase nas questões sobre negros, minorias e direitos humanos.

Assevera a proponente que “ *todos os indicados demonstraram grande interesse e disponibilidade para integrar a Comissão Especial* ” (sic – fls. 04).

Por fim, a interessada anexou à proposta o *curriculum vitae* dos três especialistas, que podem ser lidos na íntegra no sítio eletrônico do Conselho Superior, no endereço de acompanhamento *on line* dos processos administrativos em curso neste Conselho Superior.

É o relatório.

Principiando pela indicação das insígnias Defensoras Públicas supra nominadas, nenhum reparo tenho a considerar e entendo pertinentes as indicações.

Quanto às indicações para os três *especialistas*, em que pese a relevância de seus conhecimentos para o mister a que se propuseram, sinto falta daquelas vibrantes e sequenciais manifestações que a sociedade civil, com destaque para a *Educafro* - Educação para Afrodescendentes e Carentes, nos propiciaram no curto espaço de tempo em que este Colegiado discutiu e aprovou, em decisão não uniforme, a adoção das cotas raciais em favor de negros e indígenas nos concursos públicos da Defensoria Pública bandeirante.

Não há nos autos notícias das gestões empreendidas pela interessada, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral, para a formação dessa lista de *especialistas*, que culminou com as indicações ora analisadas.



De outro lado, nota-se também que um dos indicados é o Presidente do Instituto Luiz Gama, **justamente um dos proponentes, ou autor da proposta** que culminou na aprovação da adoção de cotas raciais nos concursos da Defensoria Pública, como acima citado.

Isso posto, consignando que não tenho qualquer restrição aos três nomes dos profissionais e especialistas indicados, entendo, contudo, mais apropriado que se promova **consulta pública, sugerindo-se prazo de 07 (sete) dias**, de sorte a se permitir à sociedade civil, ai incluídas as organizações não governamentais, efetiva **participação popular**, com inscrição de demais interessados ou indicação de especialistas para a composição da Comissão Especial, sempre mediante encaminhamento de seus currículos profissionais.

Então, em suma, votando desde já, antecipadamente, pela aprovação dos nomes das duas Defensoras Públicas indicadas, voto, no entanto, no tocante às indicações dos três *especialistas*, pela prévia consulta pública, nos moldes acima descritos.

São Paulo, 24 de abril de 2015.


Pedro Antonio de Avellar
Conselheiro Relator